

PROCESSO: 79/017.268/2024

SETOR DEMANDANTE: Superintendência Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Inicia-se o planejamento da contratação, por meio deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a fim de identificar a necessidade da Administração, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, segundo o art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução técnica de engenharia que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.3. O ETP servirá como instrumento para a tomada de decisão da SEILOG quanto à adoção das medidas cabíveis, bem como poderá ser útil aos gestores públicos e à sociedade organizada no processo de planejamento, monitoramento e avaliação dos investimentos em infraestrutura no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O município de Amambai/MS situa-se na região sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul, a cerca de 350 km de Campo Grande e 130 km de Dourados e Ponta Porã, com população de 39.325 habitantes, conforme o último Censo Demográfico 2022 do IBGE e possui o 17º maior PIB entre 79 municípios do estado, com predominância do setor de serviços.

2.2. A Prefeitura Municipal de Amambai/MS já demonstrou interesse público na criação de um aeródromo municipal por meio do OF./GAB Nº 116/2024, de 26 de

setembro de 2024, em solicita apoio do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, indica o Lote B2, matrícula nº 28.850, com área total de 36 hectares como local de implantação e apresenta como vantagens destacadas o fomento ao desenvolvimento econômico e regional, melhoria da mobilidade e integração regional e apoio às operações de segurança e defesa.

2.3. A Figura 1 apresenta a localização do Lote B2, matrícula nº 28.850 indicado para implantação do aeródromo no município de Amambai/MS.

Figura 1 - Área indicada para implantação (Lote B2, matrícula nº 28.850)



2.4. Além disso, o município de Amambai/MS integra os estudos relacionados ao objeto do Contrato nº 017/2023 – Processo nº 51/007.112/2023, firmado entre o Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE, entidade do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, e a empresa INFRA S.A., no qual consiste um escopo composto de 20 aeródromos a serem estudados, contemplando na primeira fase o estudo de pré-

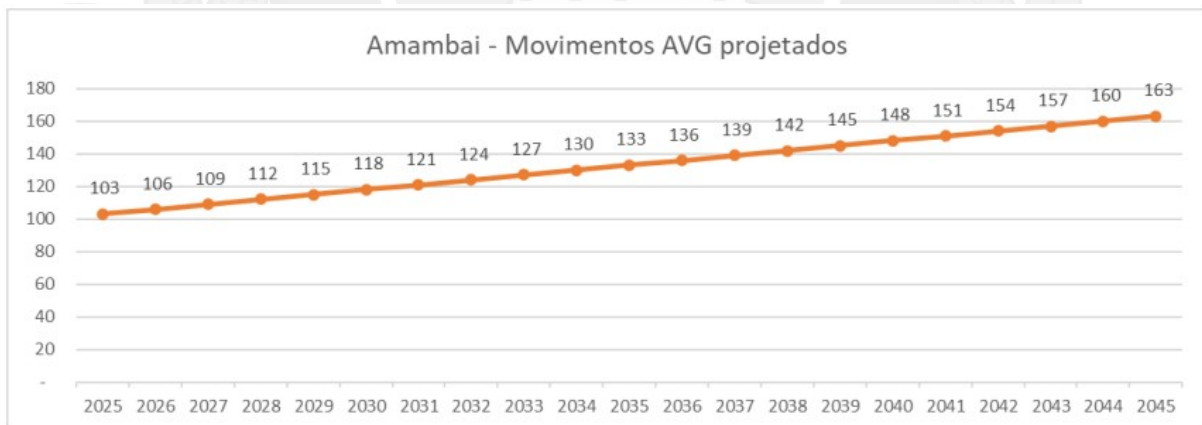
viabilidade de todo o escopo proposto e na segunda fase o estudo de viabilidade e estruturação para os aeródromos indicados.

2.5. Tendo em vista a localização geográfica imediata, o município de Amambai/MS seria o primeiro aeródromo público na abrangência de 05 (cinco) municípios, sendo eles: Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru.

2.6. Para o mercado de aviação geral, por se tratar de novo aeródromo, analisou-se a demanda por similaridade entre os aeródromos SSCD (Chapadão do Sul/MS), SSPN (Paranaíba/MS) e SSCI (Coxim/MS), considerando os dados do ano de 2021 e PIB teórico com valores próximos ao estimado para a região de influência de Amambai/MS.

2.7. A Figura 2 apresenta a projeção de demanda de movimentos AVG para os anos de 2025 a 2045, em que considera o crescimento do PIB da região de influência como taxa de crescimento aproximado para os movimentos de aviação geral e demonstra um crescimento estimado em 58,25%.

Figura 2 - Projeção de demanda de movimentos AVG



FONTE: Estudo de pré-viabilidade de 20 aeródromos MS, Produto 4 – Avaliação de Mercado Preliminar, Volume I, INFRA S. A., junho/2024.

2.8. No documento técnico elaborado pela INFRA S. A., Produto 3 – Avaliação Socioeconômica Preliminar, Volume I, de janeiro de 2025, é apresentado o impacto

socioeconômico da operação aeroportuária em cada uma das localidades estudadas, entre elas o município de Amambai/MS, com o objetivo de identificar o potencial de geração de benefícios socioeconômicos para as respectivas regiões.

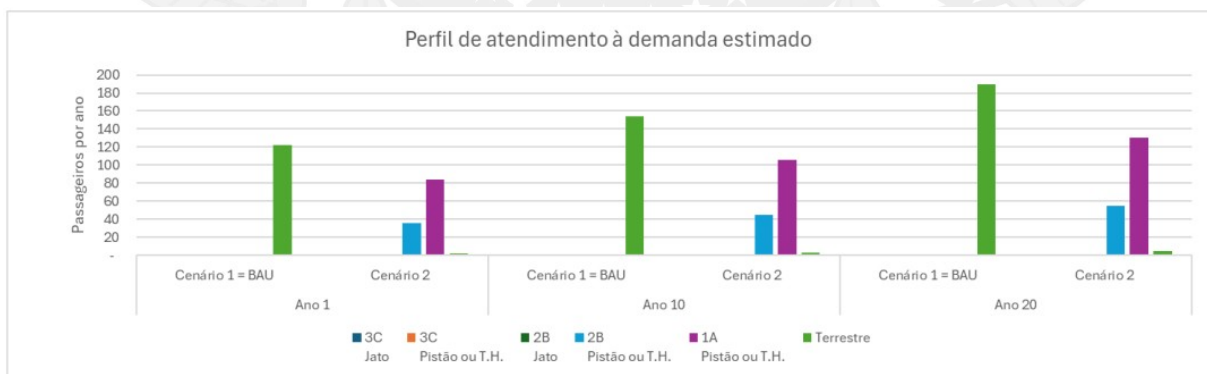
2.9. Com as metodologias e premissas adotadas pelos responsáveis dos estudos técnicos que fundamentaram a análise socioeconômica, obteve-se um rol de indicadores que apresentam uma visão mais ampla de cada uma das unidades em estudo, entre eles: Análise Custo-Benefício (ACB), Cálculo de geração de empregos – Matriz de Insumo Produto (MIP) e Calculadora de impactos econômicos – sistema web – MIPART (ITA & SAC/MPOR).

2.10. Trazendo os resultados apresentados para Amambai/MS, foi considerando dois cenários onde o primeiro é a condição atual sem aeródromo e o segundo é a condição após a implantação de um aeródromo capaz de operar aeronaves de categoria 2B em regras de voo visual no período diurno.

2.11. A implantação do aeródromo é o cenário mais vantajoso tanto em termos gerais quanto no que se diz respeito à geração de empregos decorrentes do investimento, segurança do transporte e tempo de transporte, segundo os estudos da INFRA S. A.

2.12. A Figura 3 apresenta o perfil de atendimento à demanda, indicando os diferentes perfis de atendimento à demanda resultante dos cenários planejados.

Figura 3 - Perfil de atendimento à demanda estimado



FONTE: Estudo de pré-viabilidade de 20 aeródromos MS, Produto 3 – Avaliação Socioeconômica Preliminar, Volume I, INFRA S. A., janeiro/2025.

2.13. A Figura 4 apresenta resultados de Análise Custo-Benefício (ACB) e estimativa de geração.

Figura 4 - Resultados de ACB e estimativa de geração de empregos

Operação	Cenário 1 = BAU Inexistente	Cenário 2 2B VFR D
Análise Custo-Benefício (ACB)		
Δ VSPL (R\$ \times 1.000)	—	7.578
VSPL (R\$ \times 1.000)	-7.891	-313
VPS - Custo de transporte	-204	-1.674
VPS - Valor da vida	-159	-5
VPS - Valor do tempo	-7.515	-2.670
VPS - Valor emissões de CO2	-13	-15
Geração de empregos		
Empregos diretos	—	124
Empregos indiretos	—	59
Efeito renda	—	192

FONTE: Estudo de pré-viabilidade de 20 aeródromos MS, Produto 3 – Avaliação Socioeconômica Preliminar, Volume I, INFRA S. A., janeiro/2025.

2.14. Ademais, ao longo do relatório, é descrito, apresentado e discutido, indicadores socioeconômicos como o Valor Social Presente Líquido (VSPL) e sua variação em relação ao cenário base BAU, o Δ VSPL, a estimativa de geração de empregos decorrentes do investimento proposto.

2.15. Segundo os estudos da INFRA S. A., Amambai/MS apresenta-se como uma das alternativas onde o investimento trata melhores resultados socioeconômicos, em termos de custos de transporte, valor do tempo, valor da vida e emissão de CO2 com as condições de operação pretendida.

2.16. Para viabilizar a Implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS, é necessário que seja elaborado Projeto Executivo de Engenharia baseado nas diretrizes do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 – Projeto de Aeródromos e no Manual de Projetos Aeroportuários, documento elaborado entre a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), assim como outras normativas pertinentes.

2.17. A elaboração de planos e projetos é etapa essencial no processo de implantação de um aeródromo, abrangendo a análise detalhada do local, estudos de viabilidade e a definição dos principais elementos do empreendimento. O projeto executivo apresenta complexidade devido ao nível de detalhamento mais avançado, dos requisitos e regulamentações, necessitando de mão de obra técnica especializada.

2.18. Esses investimentos se justificam com a expansão da infraestrutura aeroportuária e o aumento da conectividade aérea no Mato Grosso do Sul, impulsionando o setor, estimulando o comércio e o agronegócio, promovendo o ecoturismo, além de possibilitar a infraestrutura e o suporte necessário aos setores públicos e privados.

2.19. A obra de implantação do aeródromo é um investimento que por meio da construção, reforma e adequação de aeródromos, relacionado ao Plano Logístico Aeroportuário, tem como objetivo organizar a logística e integração dos modais de transporte visando a geração de vantagens competitivas e locais, além de fortalecer a capacidade dos municípios e atrair o interesse de diversas empresas para investir na localidade.

2.20. A implantação garantirá a utilização do aeródromo por um maior número de modelos de aeronaves, já o PBZPA visa garantir a regularidade, segurança e eficiência do fluxo de tráfego no espaço aéreo.

2.21. O PBZPA estabelece a área reservada para estas manobras aéreas, restringindo, por exemplo, a construção de edifícios em alturas que possam pôr em risco seus ocupantes ou impactar na segurança dos voos. Um prédio cujo tamanho superasse as restrições de altura estabelecidas, representaria um obstáculo à

navegação aérea e, conseqüentemente, colocaria em risco os voos e as edificações propriamente.

2.22. As Zonas de Proteção têm o objetivo de proteger o entorno do aeródromo de modo a garantir futuras expansões da infraestrutura aeroportuária; garantir a operacionalidade do aeródromo e garantir os benefícios de se ter um aeroporto com acessibilidade operacional.

2.23. Além do exposto, o Aeródromo atenderá às normas e regulamentações dos padrões da aviação civil, garantindo operações mais seguras e confiáveis.

2.24. Desta forma, está evidenciado, de modo geral, a viabilidade, a relevância e os potenciais impactos do desenvolvimento aeroportuário para o município de Amambai/MS e para o estado de Mato Grosso do Sul.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. Em razão da transição do exercício financeiro de 2025 para 2026, foi publicada a Resolução SAD nº 223, de 05 de janeiro de 2026, que, em caráter excepcional e transitório, prorrogou até 31 de janeiro de 2026 o prazo para revisão e ajuste do PCA de 2026, a fim de possibilitar a inclusão de contratações não deflagradas até 31 de dezembro de 2025, mas com execução prevista para o exercício de 2026, sem alteração do regime jurídico permanente previsto no Decreto nº 16.121/2023.

3.2. Dessa forma, a fim de comprovar a regular inclusão da contratação do projeto executivo de engenharia no PCA dentro do prazo estabelecido, juntam-se aos autos as evidências extraídas da plataforma Plano de Compras (siga.ms.gov.br), bem como a respectiva justificativa de inclusão.

Figura 5 - Captura de tela do Plano de Compras

Código	Descrição	Fase	Elemento/Sub-elemento	Ver Mais
2026.0008/	Elaboração do Plano de Co...	Consolidação	5105 - PROJETOS ARQUITETO...	

Itens	Justificativa	Documentos							
<input type="checkbox"/>	Material/Serviço	Item	Unid. Aquisição	Solicitado Anterior	Consumo	Valor Un.*	Qtd.Solicitada*	Valor Total	Ações
<input checked="" type="checkbox"/>	010100001 - Estudo e projeto	0003149 - Serviço de estudo e projeto (desenho, levantamento, parecer técnico, s	1,00 - Serviço	0	0,00	R\$ 2.715.000,00	1,00	R\$ 2.715.000,00	Q

Figura 6 - Justificativa da readequação PCA 2026

23/01/2026 - 09:56 - Luciana Abid Mercante

Página 1 de 1



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**

Justificativas da Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 - Readequação 2

Objeto

Necessidade de Contratação

Demandante: CTAHF / SEILOG

Justificativa Geral

Valor necessário para contratação dos projetos da demanda do departamento de logística do estado de MS nos municípios de Nova Andradina, Ribas do Rio Pardo, Aquidauana, Amambai, Iguatemi e Rio Verde e projetos complementares para atender a legislação para a instalação de PAPI nos aeródromos Maracaju, Santa Maria, Paranaíba, Coxim, Naviraí, Jardim, Inocência, Porto Murtinho, Bataguassu e Nova Andradina.

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 14
Pq. dos Poderes Pedro Pedrossian | CEP: 79031-310 | Campo Grande/MS
Fone: 67.3318 5300 | www.seilog.ms.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do regime de contratação para os serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS justificam-se por diversos fatores relevantes que visam garantir a eficiência, a transparência e, principalmente, a qualidade dos serviços a serem prestados, no qual a natureza do serviço exige profissionais qualificados, com experiência prévia e conhecimentos específicos que assegurem a execução adequada do objeto contratado, bem como possibilita um maior controle das propostas apresentadas, uma vez que os critérios técnicos são avaliados de forma objetiva, garantindo a transparência em todo o processo.

4.2. O objeto da futura contratação, em concordância com as definições trazidas no art. 6º, incisos XVIII e XXI, Lei nº 14.133/2021, é classificado como serviço especializado de natureza predominantemente intelectual, não sendo caracterizado como comum por se tratar de serviço que envolve estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, ou seja, estudos multidisciplinares que abrangem desde aspectos topográficos até o plano básico de zona de proteção de aeródromo – PBZPA com aprovação junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), relacionados à infraestrutura aeroportuária.

4.3. Como modalidade de licitação para o futuro certame, entende-se que a Concorrência deve ser adotada quando o objeto se referir à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço maior retorno econômico e maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Considerando a classificação do objeto a ser contratado, fica indicada, salvo melhor juízo, a modalidade de licitação do tipo Concorrência, de acordo com o Decreto nº 16.161/2023, o critério de julgamento do tipo Técnica e Preço, em conformidade com a alínea “c”, do inciso XXXVIII do art. 6º e inciso I do art. 36 da

Lei nº 14.133/2021, e o modo de disputa será Fechado, em concordância com o § 2º, art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao § 2º, art. 76 do Decreto n. 16.161/2023.

4.5. Tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021 para os regimes de execução, esta equipe de planejamento entende que o mais adequado é o Regime de Empreitada por Preço Global, tendo em vista se tratar de elaboração de projetos de engenharia com quantidades e fases bem definidas.

4.6. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos Termo de Referência e no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

4.7. Deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (sessenta por cento) de valoração para proposta técnica e 30% (quarenta por cento) de valoração para a proposta de preço.

4.8. Será avaliada a experiência específica da proponente na execução dos serviços elaborados pela Empresa, a qualquer época, comprovados mediante atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para a Qualificação Técnica da Proponente.

4.9. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2023;

- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.10. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- b) Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
- c) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
- d) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com: se empregado, com a cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio, com cópia do Contrato Social, com todas as alterações, devidamente

registradas no órgão competente; se diretor com cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; se autônomo ou subcontratado com ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

- e) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

4.11. Entenda-se por serviço similar a elaboração de projetos executivos de engenharia de obras aeroportuárias e/ou viárias.

4.12. Para os fins do inciso IX, do artigo 18 e do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicado como parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação:

- a) Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA;
- b) Estudos Geotécnicos;
- c) Estudos Topográficos;
- d) Projeto de Terraplenagem;
- e) Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes.

4.13. As fases do processo de licitação deverão considerar o disposto na Lei Estadual nº 6.316, de 2 de outubro de 2024, e no Decreto nº 16.507, de 3 de outubro de 2024.

4.14. Desta forma, os moldes da licitação alinham-se aos princípios da eficiência e da economicidade, dado que permite não apenas buscar o melhor preço, como também garante que o serviço a ser prestado atenda às necessidades da contratação de forma eficaz e com qualidade, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.15. Tendo em vista a natureza dos serviços, onde a experiência prévia e a qualificação técnica dos profissionais com atribuições intelectuais e especialização relacionadas à infraestrutura aeroportuária, será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

4.16. Conforme consta da Lei nº 14.133/21, art. 15, a participação de licitantes sob a forma de consórcio, incluindo aqueles formados por empresas de naturezas distintas (consórcio heterogêneo), desde que atendam aos requisitos de capacidade técnica e financeira exigidos no edital. Logo, nesta licitação será acolhida a possibilidade de consórcio, com constituição limitada a até 02 (duas) empresas, sendo que uma delas deverá ser especializada em projetos de engenharia, dado que este item é o de maior relevância dentro do objeto do contrato. O consórcio deverá atender a todas as exigências e condições previstas no edital, responsabilizando-se solidariamente pela execução do contrato.

4.17. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.19. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.20. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.21. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.22. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.23. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.24. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, segundo art. 122, §3º da Lei n. 14.133, de 2021.

4.25. Não será aplicável a exclusividade de “Micro Empresas”, “Empresas de Pequeno Porte” ou “Consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte” por não se enquadrarem ao objeto, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e suas alterações impostas pelo Decreto nº 10.273, de 13/03/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.26. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

4.27. As cooperativas poderão participar de licitação desde que atendam o art. 16 da Lei 14.133/2024.

4.28. A vistoria será opcional mediante apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local e da contratação.

4.29. Requisitos legais e normas técnicas:

- Lei Federal n. 14.133/2021: Lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei Estadual n. 3.344/2006: Dispõe sobre a utilização e ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais e das federais delegadas ao Estado de Mato Grosso do Sul;
- Decreto n. 15.937/2022: Regulamenta, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas

licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

- Decreto n. 16.138/2023: Estabelece medidas de planejamento, de padronização e de coordenação das licitações e das contratações públicas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica, e dá outras providências;
- Decreto n. 16.161/2023: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a contratação de obras e de serviços de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e de outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Resolução SEMADE Nº 09 de 13 de maio de 2015, atualizada e consolidada em 28 de fevereiro de 2020 - Estabelece normas e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Estadual, e dá outras providências;

- COMANDO DA AERONÁUTICA. ICA 11-408, 04/01/2021- Restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas, [Brasília], 2021;
- COMANDO DA AERONÁUTICA. Portaria nº 957/GC3 de 9 de julho de 2015, [Brasília], 2015;
- COMANDO DA AERONÁUTICA. Portaria nº 1168/GC3 de 07 de agosto de 2018 [Brasília], 2018;
- Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – Estabelece as normas a serem observadas por todas as entidades públicas e privadas produtoras e usuárias de serviços cartográficos, de natureza cartográfica e atividades correlatas, sob a denominação de Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional – Presidência da República.
- Decreto Lei Nº 1177, de 21 de junho de 1971 - Dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional e dá outras providências.
- Decreto Lei N.º 2278, de 17 de julho de 1997 – Regulamenta o Decreto Lei Nº 1177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevantamentos no território nacional e dá outras providências; e
- Demais legislações, vigentes e correlatas.

4.30. Em relação à sustentabilidade, as empresas contratadas devem seguir rigorosos critérios e requisitos, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e garantir a conformidade com a legislação vigente.

4.31. As contratadas devem cumprir todas as determinações e exigências presentes no Termo de Referência e/ou Edital, incluindo aquelas relacionadas ao licenciamento ambiental do empreendimento em questão. O licenciamento ambiental é um processo fundamental para avaliar os potenciais impactos ambientais de um projeto e estabelecer medidas mitigadoras e compensatórias, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade da obra.

4.32. Além do licenciamento ambiental, as empresas contratadas devem observar e cumprir integralmente o disposto na Instrução Normativa nº 61/2021/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC). Essa instrução normativa estabelece diretrizes e procedimentos para garantir a responsabilidade ambiental das empresas que prestam serviços ao DNIT, incluindo aquelas que atuam em obras rodoviárias e outros projetos de infraestrutura.

4.33. Os requisitos e critérios de sustentabilidade a serem considerados, referem-se aos que regulam à atividade de infraestrutura em harmonia com os preceitos ambientais regulamentados.

4.34. Para as atividades licenciáveis dentro da concepção do projeto de Infraestrutura Aeroportuária, os produtos a serem contratados, são os que constam na Resolução SEMADE Nº 09 de 2015, enquadrados no “Anexo II – Do Licenciamento Ambiental Estadual de Atividades do Setor de Infraestrutura e respectiva documentação específica, código: 2.28.2 – AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL/MILITAR/PÚBLICO, COM PISTA ATÉ 1.800 METROS”.

4.35. Os estudos ambientais visam subsidiar a obtenção das seguintes licenças ambientais:

- a) Autorização Ambiental (AA): modalidade de licença, expedida pelo órgão ambiental competente, que autoriza a execução de atividades de exploração de recurso natural, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos e estudos ambientais exigidos, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes estabelecidas nas normas e diretrizes técnico-legais, sendo possível sua concessão em decorrência de licenciamento ambiental simplificado;
- b) Licença Prévia (LP): licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua

concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas como exigência para as próximas fases do licenciamento;

- c) Licença de Instalação (LI): licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos quais constituem motivos determinantes;
- d) Licença de Operação (LO): licença que autoriza a operação de atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a sua operação;
- e) Licença de Instalação e operação (LIO): licença que, em casos regularmente previstos, autoriza, concomitantemente, a localização, concepção, implantação e operação de atividade, sendo possível sua concessão em decorrência de licenciamento ambiental simplificado

4.36. A viabilidade da contratação ambiental mediante as demandas dos projetos de engenharia, analisados e aprovados pelo órgão ambiental licenciador, que conceder a licença ambiental, aliado ao potencial benefício, será admitida. Sendo adequada perante legislação ambiental existente e o compromisso com a harmonia entre a implantação e operação do empreendimento com a qualidade de vida associada ao meio ambiente.

4.37. Visando maior êxito e eficiência no processo licitatório será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia

a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas condições estabelecidas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e que poderá ser prestada nas modalidades do art. 96 da mesma lei.

4.38. Com o objetivo de propiciar uma boa execução contratual, será exigida do licitante vencedor, a apresentação de garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.39. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

4.40. O ato preparatório será elaborado posterior ao presente ETP e contemplará todas as informações necessárias à perfeita execução.

4.41. A Minuta do Edital de Licitação será elaborada pela Equipe de Planejamento a partir da última versão atualizada disponível, sendo essa assegurada pelo Agente de Contratação.

4.42. A documentação que compõe o processo de licitação será analisada pela Coordenadoria Jurídica da PGE - CJUR/SEILOG para parecer.

4.43. Após a conclusão das fases internas e externas da licitação, será lavrado Contrato junto à vencedora do certame, que executará o objeto conforme especificações contidas no Atos Preparatórios.

4.44. O prazo total estimado para execução do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela SEILOG.

4.45. O prazo de vigência da contratação será de **485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias** corridos, contado da data de assinatura do instrumento contratual,

podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e observado o disposto no art. 111, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.46. A presente contratação é de serviços “**não contínuo**” ou contratados por escopo, pois os mesmos têm por escopo a elaboração de estudos e projetos, como fase preliminar para execução de obra aeroportuária, em segmentos definidos, com um período predeterminado para a conclusão dos serviços, ou seja, não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.

4.47. Todos os direitos patrimoniais objeto da presente contratação devem ser cedidos a SEILOG, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza.

4.48. Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, quando couber.

4.49. Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.50. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.51. Caberá à Contratada dispor de meios necessários e satisfatórios para a perfeita execução dos serviços, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.

4.52. Deverão ser obedecidas as legislações específicas da contratação de obras públicas Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), TCU e TCE-MS.

4.53. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor, como as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). Em caso de conflito entre as normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das da ABNT.

4.54. Em caso de conflito entre as normas do IBAMA e as do IMASUL, prevalecerão as prescrições das do IBAMA. No caso de não haver norma brasileira sobre uma determinada disciplina, poderão ser usadas normas estrangeiras, devendo seu uso ser previamente aprovado pela SEILOG.

4.55. Os serviços se iniciarão a partir da ordem de início dos serviços, sendo o prazo de execução conforme o cronograma que será anexado posteriormente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A metodologia utilizada para estimativa da quantidade constará no Termo de Referência, tem base nos conteúdos a serem abordados nos estudos, planos, programas ambientais e elaboração dos projetos, correlatos, aos honorários de cada profissional para sua elaboração, conforme a complexidade e quantidade dos estudos exigidos nos Manuais do DNIT e no Manual do Licenciamento Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

5.2. Em quantidades aproximadas, tem-se os seguintes serviços principais

PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.0	FASE PRELIMINAR	UND	1,00
2.0	FASE DE PROJETO BÁSICO	UND	1,00
3.0	FASE DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00
4.0	PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO AERÓDROMO - PBZPA	UND	1,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Esse levantamento visa identificar as demandas existentes, as oportunidades de negócio e as possíveis barreiras que podem impactar um projeto. Ao realizar o levantamento de mercado para um possível projeto rodoviário, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Requisitos da Contratação:** Para os requisitos de contratação, adotaremos os requisitos de qualificação técnica, que são definidos no Termo de Referência. Recomenda-se que sejam aplicados também critérios econômicos que garantam que a contratada possua capacidade e condição financeira de manter o andamento a execução do serviço no intervalo entre os períodos de medição. Os critérios exigidos pela lei, em princípio, são suficientes. A exigência de critérios econômicos visa garantir que a empresa tenha recursos suficientes para:
 - Arcar com os custos iniciais do projeto, como mobilização de equipamentos, pessoal e materiais.
 - Manter o fluxo de caixa durante a execução do serviço, honrando compromissos com fornecedores, funcionários e demais partes interessadas.
 - Cumprir com as obrigações contratuais, mesmo em caso de imprevistos ou atrasos nos pagamentos.

6.2. Foi considerado duas opções para a Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS. A primeira opção seria o corpo técnico da Superintendência Logística da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEILOG desenvolver os projetos e a segunda opção seria a contratação de uma empresa especializada.

6.3. A elaboração de projetos executivos de engenharia para a implantação, ampliação e restauração de um aeródromo requer conhecimento das diretrizes do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 – Projeto de Aeródromos e no Manual de Projetos Aeroportuários, documento elaborado entre a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), assim como outras normativas pertinentes, além de conhecimento especializado em dimensionamento de pavimentos para pistas de pouso e decolagem e o uso de softwares que auxiliam em sua elaboração.

6.4. O corpo técnico da Superintendência Logística não tem expertise com dimensionamento de pavimentos e não há ferramentas disponíveis para elaboração dos projetos.

6.5. Outro fator seria o tempo para elaboração dos projetos, que requerem muitos levantamentos in loco, e os profissionais são envolvidos com outras atividades.

6.6. Conforme o histórico de contratação de projetos da SEILOG, podemos afirmar que são diversas as empresas que se mostraram capazes de realizar o fornecimento dos estudos e projetos propostos, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica.

6.7. A análise de mercado aponta que a contratação de uma empresa prestadora de serviço terceirizado é a melhor solução para atender às necessidades da Administração em projetos aeroportuários. Essa decisão se justifica pelo fato de que as atividades a serem contratadas são de caráter acessório, o que as torna mais adequadas para a execução indireta, ou seja, por meio de terceiros, bem como a otimização de recursos e a especialização dos serviços.

6.8. Pelo exposto, justifica-se a contratação como a solução mais eficiente e eficaz para a demanda da Administração.

6.9. Levando em consideração os requisitos da contratação apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi desenvolvida uma planilha orçamentária de serviço, com base nos insumos e composições do SICRO/DNIT, na

qual foram discriminados os valores estimados de todos os serviços que serão aplicados para a elaboração dos projetos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em média, o custo de estudos, planos, programas ambientais e projetos necessários para a perfeita execução de uma obra aeroportuária e para o licenciamento ambiental do empreendimento é estabelecido com base em tabelas de preços de consultoria definidas por entidades públicas e aprovadas pelos órgãos de controle. No caso específico de projetos rodoviários, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) é o órgão de referência, e sua tabela de preços de consultoria é utilizada como parâmetro para a estimativa de custos.

7.2. O custo global estimado para a contratação dos estudos e projetos necessários para a perfeita execução do empreendimento é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7.3. É importante ressaltar que esse valor é uma estimativa inicial. A planilha de quantidades e o orçamento detalhado serão elaborados posteriormente e integrarão o processo nº 79.017.268- 2024. Essa planilha e o orçamento detalhado fornecerão informações precisas sobre os custos de cada etapa do projeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O presente estudo refere-se à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS.

8.2. A execução do Projeto Executivo de Engenharia para Implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS, será dividido em cinco etapas, sendo:

a) Anteprojeto – Projeto Preliminar;

- b) Projeto Básico;
- c) Projeto Executivo;
- d) Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo;
- e) Entrega impressa dos Projetos e documentos.

8.3. Na fase de anteprojeto as seguintes atividades deverão ser desenvolvidas: Coleta e análise dos dados existentes, componente ambiental do projeto, estudo de traçado da Pista de Pouso, Taxiway e Pátio de Aeronaves, estudos geológicos, hidrológicos e topográficos.

8.4. A fase de projeto básico deverá conter: estudos geotécnicos, componente ambiental do projeto, projeto geométrico básico, projeto básico de terraplenagem, projeto básico de drenagem, projeto básico de pavimentação, projeto básico de sinalização, projeto básico de obras complementares, projeto básico do canteiro de obras e acampamento de pessoal e por fim o orçamento básico da obra.

8.5. A fase de projeto executivo deverá abranger estudos geotécnicos, componente ambiental do projeto, além de projeto geométrico, projeto de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares, projeto de canteiro de obras, orçamento de obras e o plano de execução.

8.6. A fase do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), conforme Artigo 43 da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, deverá abranger estudos com todas as superfícies limitadoras de obstáculos de aeródromo (edificações, instalações, culturas agrícolas e objetos de natureza permanente ou temporária) que possa embarçar as operações de aeronaves ou causar interferência nos sinais dos auxílios à radio navegação ou dificultar a visibilidade de auxílios visuais. O Plano deverá impor todos os limites à presença de toda e qualquer interferência no entorno do Aeródromo que representem perigo ou risco às

operações aéreas, levando em consideração a área de aproximação, a área de decolagem e a rampa de transição.

8.7. A CONTRATADA se responsabilizará em responder todos as notificações referentes as aprovações dos planos dentro do prazo, informando a SEILOG simultaneamente; e assumirá qualquer custo adicional referente a aprovações do plano, caso ocorra.

8.8. A CONTRATADA se responsabilizará também pela gestão dos prazos dos diferentes Órgãos para aprovação do PBZPA, não se admitindo qualquer atraso no contrato justificado por esse assunto.

8.9. Na fase de entrega dos documentos, os relatórios devem ser impressos e os projetos plotados em tamanho legível. O Projeto modelo que será fornecido deverá ser acompanhado de um termo de doação de todos os direitos autorais de natureza patrimonial referente aos serviços que vierem a ser realizados no âmbito do contrato, o qual contempla desde o estudo de viabilidade técnica até o projeto executivo, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, sem qualquer ônus adicional, este termo será de posse da SEILOG.

8.10. Os projetos e demais documentos integrantes devem definir a metodologia executiva, assim como as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

8.11. Nos relatórios a CONTRATADA deverá detalhar todos os materiais, equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra. A planilha orçamentária deve vir acompanhada das memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada projeto.

8.12. A CONTRATADA, especializada nos serviços de engenharia, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

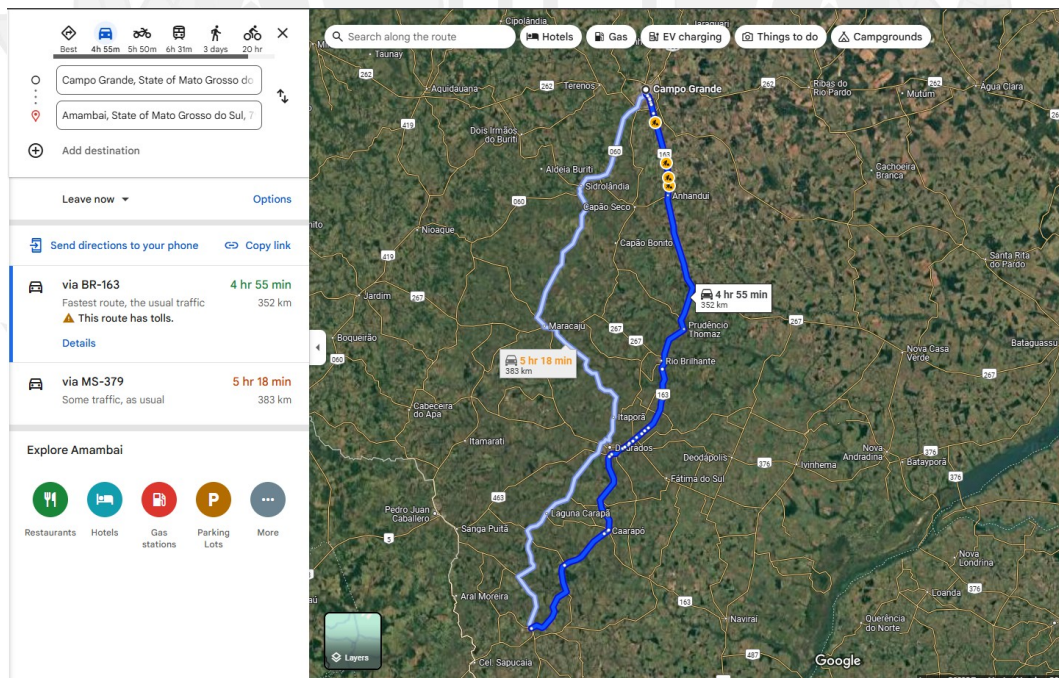
8.13. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

8.14. Para elaboração dos projetos, é necessário que sejam realizados estudos geológicos, geotécnicos, hidrológicos, topográficos, ambientais e o plano básico de zona de proteção de aeródromo, a fim de obter informações sobre a área em que o Aeródromo será implantado.

8.15. O projeto deverá prever como características da pista de pouso e decolagem com extensão e largura mínimas de 1.500,00 metros e 23,00 metros, respectivamente, taxiway, pátio de aeronaves e a elaboração de um Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

8.16. O acesso ao local do Aeródromo do município de Amambai/MS será aproximadamente 352 km de Campo Grande, capital do estado de Mato Grosso do Sul, conforme apresenta a Figura 7.

Figura 7 - Croqui de localização do Aeródromo de Amambai/MS



Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 14
Pq. dos Poderes Pedro Pedrossian | CEP: 79031-310 | Campo Grande/MS
Fone: 67.3318 5300 | www.seilog.ms.gov.br

8.17. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, com mão de obra especializada, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

8.18. Somente no momento da elaboração dos relatórios dos projetos serão definidos os dados, as dimensões e informações correlatas do aeródromo, tais como o código de referência, a resistência dos pavimentos, as distâncias declaradas e demais características, a fim de termos uma pista com maior durabilidade, resistência a variações climáticas e capacidade de absorver impactos, resultando em uma pista segura para operações aéreas, bem como quais aeronaves estarão autorizadas para operar no aeródromo.

8.19. O objeto será contratado mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **FECHADO**.

8.20. Fica determinado que as especificações e toda a documentação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

8.21. Quanto à capacitação técnico-operacional, será avaliada a experiência específica da proponente na execução dos serviços elaborados pela Empresa, a qualquer época, comprovados mediante atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para a Qualificação Técnica da Proponente.

8.22. Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

- a) A proponente deve comprovar, por meio de atestados ou certidões, a execução de, a qualquer tempo, no mínimo, dos itens solicitados;

- b) A exigência de Capacidade Técnica se restringe a quantidade de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico;
- c) A proponente deve comprovar, por meio de atestados ou certidões, a execução de, a qualquer tempo, no mínimo, os seguintes itens:

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS			
DESCRIÇÃO	A EXECUTAR	A COMPROVAR	SOMATÓRIA DE ATESTADOS
Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA	1 unid	1 unid	NÃO
Estudos Geotécnicos	1.500 m	750 m	NÃO
Estudos Topográficos	1.500 m	750 m	NÃO
Projeto de Terraplenagem	1.500 m	750 m	NÃO
Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	1.500 m	750 m	NÃO

8.23. Em caso de licitantes individuais, o somatório de atestados será vedado.

8.24. A apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, para sua comprovação da capacidade técnica-operacional, decorre da relevância da verificação da extensão de projetos já elaborados pela Proponente.

8.25. Quanto à capacitação técnico-profissional, versa sobre a comprovação de experiência dos profissionais quanto às funções exercidas, também justificadas pelas características do objeto da licitação e das intervenções pretendidas no Termo de Referência.

8.26. O “profissional técnico indicado” deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovada por meio de

“Atestado” e/ou “Certidão”, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA e/ou CFBio. O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes

8.27. Quanto à proposta técnica, o julgamento por técnica e preço deverá ser realizado por nos moldes do art. 37 da Lei nº 14.133/21.

8.28. Todos os arquivos deverão conter a designação da LICITANTE (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal) e demais informações necessárias para sua perfeita individualização. Além disso, deverão ser apresentados de forma organizada, contendo: capa, folha de rosto, apresentação, sumário, desenvolvimento do tema, conclusão, referências, quando houver, e termo de encerramento assinado.

8.29. Todas os arquivos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, observando-se o limite máximo de 30 MB por arquivo.

8.30. Os arquivos deverão ser nomeados em conformidade com o Termo de Referência, de forma a garantir sua correta identificação, e estarão sujeitos à limitação de número de páginas, conforme disposto nos itens subsequentes.

8.31. As páginas que excederem o limite estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota

8.32. Páginas apresentadas em formatos maiores que A4 serão computadas proporcionalmente como múltiplas páginas A4, de acordo com o tamanho físico do documento.

8.33. Documentos, fotos (georreferenciadas), imagens, diagramas, fluxogramas, entre outros elementos gráficos, com indicação da fonte/autor, poderão ser apresentados no arquivo Anexo, sendo que somente serão analisados se devidamente referenciado no arquivo principal, sendo vedada a inclusão de comentários ou observações, os quais deverão constar no arquivo principal.

8.34. Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto.

8.35. Em suma, a Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos seguintes aspectos:

- a) Índice: deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo;
- b) Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas, neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, Edital, atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;
- c) Demonstração de Conhecimento do Objeto: máximo de 15 (quinze) páginas;
- d) Metodologia e Programa de Trabalho: máximo de 15 (quinze) páginas;
- e) Relação dos Produtos que Serão Entregues: máximo de 15 (quinze) páginas.

8.36. A pontuação atribuída à Proposta Técnica considerará o nível de abordagem apresentado pela LICITANTE em relação a cada item avaliado. Para efeito de julgamento, serão utilizados os seguintes conceitos:

I. ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEILOG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos

relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à SEILOG estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

II. BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEILOG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à SEILOG uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

III. MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar

com desempenho melhor do que o mínimo exigido, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

IV. REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

V. INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da LICITANTE não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEILOG quanto à qualidade dos serviços que a LICITANTE se propõe a prestar.

VI. NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a LICITANTE: não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

a) Conhecimento do Problema

Nota 1 (N1) – Valor Máximo (35 pontos): Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da Licitação. Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços que serão executados, utilizando-se de abordagem geral, descrevendo-se sobre a situação atual do objeto e pontos críticos que necessitam de intervenções, implantações e/ou restaurações, destacando-se o conhecimento sobre os problemas envolvidos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise: A organização do raciocínio deve ser apresentada com clareza, utilizando-se de análises, descrições ou abordagens evolutivas, conforme mais se adequem à natureza da problemática tratada. Serão avaliados a apresentação dos conteúdos e argumentos, a qualidade das fontes de dados utilizadas e a adequação do conteúdo ao tema proposto.

ITENS	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
A1	Características do objeto	5,00
A2	Topografia e geometria	5,00
A3	Aspectos geológicos e geotécnicos	5,00
A4	Drenagem e Hidrologia	5,00
A5	Aspectos ambientais e socioeconômicos	5,00
A6	Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo	5,00
A7	Ocorrência e disponibilidade de recursos	5,00
TOTAL (N1)		35,00

Sendo:

$$N1 = (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7)$$

Os itens de **Demonstração de Conhecimento do Objeto (A1 a A7)**, que compõem a nota N1, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

Avaliação dos itens: Os itens de A1 a A7 da Demonstração de Conhecimento do Objeto, serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem a serem estabelecidos no Termo de Referência.

As disciplinas a serem avaliadas foram selecionadas considerando a relevância obtida pela Curva ABC de Serviço.

b) Metodologia e Programa de Trabalho

Nota 2 (N2) – Valor Máximo (15 pontos): Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva a Metodologia e o Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados na realização dos serviços, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços. Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis:

- Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no Termo de Referência;
- Planejamento concebido para o desenvolvimento das atividades;

- Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de:
 - ✓ Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico administrativas.
 - ✓ Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos.
- Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.
- O item é baseado em boas práticas de mercado, ações sustentáveis e sociais, capacitação da equipe, aliando eficiência operacional, responsabilidade ambiental e social e inovação tecnológica. Entre as boas práticas destacam-se:
 - ✓ Gestão por processos;
 - ✓ Padronização de procedimentos operacionais, garantindo qualidade, previsibilidade e replicabilidade;
 - ✓ Capacitação contínua da equipe, promovendo uma cultura de aprendizado e melhoria contínua;
 - ✓ Compliance e integridade, com foco em transparência, ética e conformidade com a legislação.
- No campo da inovação, o desenvolvimento e aplicação de tecnologias e metodologias atualizadas, tais como:

- ✓ Uso de ferramentas/software e de sistemas integrados de gestão;
- ✓ Soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, energia limpa e projetos de baixo impacto ambiental;
- ✓ Automação e inteligência de dados, com uso de inteligência artificial e plataformas colaborativas;
- ✓ Novas abordagens de gestão, como metodologias ágeis para resolução criativa de problemas.

ITENS	METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
B1	Metodologia e Plano de Trabalho	6,00
B2	Utilização das Equipes por Serviço	4,00
B3	Boas Práticas e Inovações	5,00
TOTAL (N1)		15,00

Sendo:

$$N2 = (B1 + B2 + B3)$$

Os itens de Metodologia e Programa de Trabalho (B1 a B3), que compõem a nota N2, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

Avaliação dos itens: Os itens de B1, B2 e B3 da Metodologia e Programa de Trabalho serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem a serem estabelecidos no Termo de Referência.

c) Qualificação Técnico-Profissional

Nota 3 (N3) – Valor Máximo (40 pontos): Na análise da Equipe Técnica, a nota será atribuída em função da capacitação e experiência dos técnicos indicados. Nesta qualificação presa-se por uma equipe multidisciplinar nos estudos e na elaboração dos projetos, composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que trabalham juntos com o objetivo de desenvolver soluções mais completas e eficazes. Essa diversidade de formações e experiências permite que o projeto seja elaborado sob múltiplos pontos de vista, o que enriquece a tomada de decisões e aumenta as chances de sucesso.

C1 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO COORDENADOR DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de coordenador de projetos de implantação e pavimentação de aeroportos/aeródromos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,8	
CAT / Atestado de coordenador de projetos de restauração de pavimentos de aeroportos/aeródromos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,8	
CAT / Atestado de coordenador de projetos de implantação e pavimentação de rodovias respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,8	
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL			8,0 (máximo)

C2 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO - PBZPA”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,8	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,8	
CAT / Atestado de 1 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,8	
TOTAL DE PONTOS			8,0 (máximo)

C3 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “ESTUDOS GEOTÉCNICOS”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,6	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,6	
CAT / Atestado de 1 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,6	
TOTAL DE PONTOS			6,0 (máximo)

C4 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS “ESTUDOS TOPOGRÁFICOS”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,6	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,6	
CAT / Atestado de 1 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,6	
TOTAL DE PONTOS			6,0 (máximo)

C5 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “PROJETO DE TERRAPLENAGEM”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,6	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,6	
CAT / Atestado de 1 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,6	
TOTAL DE PONTOS			6,0 (máximo)

C6 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO “PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE”

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	PONTOS
CAT / Atestado de 3 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,6	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,6	
CAT / Atestado de 1 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,6	
TOTAL DE PONTOS			6,0 (máximo)

Sendo:

$$N3 = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6)$$

A Nota 3 (N3) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos quadros C1 a C6, arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais.

A avaliação considerará a experiência específica dos profissionais na execução de serviços de mesmo caráter e complexidade, comprovada através de certidões com registro de atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se os critérios de pontuação estabelecidos nos quadros de função C1 a C6.

Para cada quadro de função C1 a C6, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, indicar um profissional devidamente habilitado, com registro ativo e regular no conselho profissional competente, e que comprove capacidade técnico-profissional compatível com as exigências estabelecidas.

Contudo, para fins de pontuação, será exigida a indicação de profissional(is) com no mínimo 2 (duas) certidões com registro de atestados, sendo exigida em cada certidão apresentada a quantidades mínimas estabelecidas nos quadros de função.

No caso de a LICITANTE indicar mais de um responsável técnico por quadro de função, o responsável detentor de maior número de certidões/atestados deverá ser aquele que responderá pela elaboração do projeto.

A comprovação será feita exclusivamente por meio de certidões com registro de atestados. A LICITANTE deverá destacar, através de marcadores ou realces, as informações pertinentes – incluindo nome do profissional, função desempenhada, identificação do contratante e CONTRATADA, descrição do serviço, quantidades executadas e datas de início e término – contidas nas certidões de acervo técnico, assim como nos atestados apresentados.

Um mesmo profissional poderá ser indicado para, no máximo, 2 (dois) quadros de funções, admitindo-se, portanto, a acumulação de até duas disciplinas/funções distintas.

Cada profissional técnico só poderá representar uma única LICITANTE, sob pena de desclassificação de ambas as LICITANTES.

d) Qualificação Técnico-Profissional

Nota 4 (N4) – Valor Máximo (10 pontos): A LICITANTE deverá listar todos os documentos de entrega relacionados ao objeto em questão, com a

proposição de frequência de revisões, nomenclatura dos arquivos, ferramentas, com as respectivas versões, e formato dos arquivos propostos pela licitante. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

ITENS	RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES	PONTUAÇÃO (Nota Máxima)
D1	Referência aos produtos que serão entregues	3,00
D2	Descrição do conteúdo dos produtos.	7,00
TOTAL (N4)		10,00

Sendo:

$$N4 = (D1 + D2)$$

Avaliação dos itens: Os itens de D1 e D2 da Relação dos Produtos que serão Entregues serão avaliados a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem a serem estabelecidos no Termo de Referência.

e) Nota da Proposta Técnica

$$NT = (N1 + N2 + N3 + N4)$$

Será exigida Nota Técnica (NT) mínima de 40,00 (quarenta) pontos: A exigência de Nota Técnica mínima de 40 (quarenta) pontos não é arbitrária, mas resulta diretamente do atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios que serão estabelecidos no Termo de Referência e definido de forma técnica e objetiva, representando o nível mínimo de conformidade necessário para assegurar que a proposta demonstre, de forma concreta, domínio do objeto,

metodologias adequadas, equipe devidamente qualificada e entregáveis compatíveis com o escopo da contratação.

Propostas que não alcancem 40 pontos necessariamente apresentam insuficiência de quesitos avaliados, significando proposições com erros ou omissões que não satisfazem adequadamente às expectativas mínimas e evidenciam conhecimento insuficiente dos assuntos técnicos.

A contratação de propostas com pontuação inferior a 40 pontos implicaria aceitar deliberadamente projetos com falhas conceituais e metodológicas, soluções inadequadas ou tecnicamente incorretas, desconhecimento das particularidades locais e desafios específicos, e equipes técnicas insuficientemente qualificadas.

Ao exigir esse mínimo de pontuação, garante-se que apenas propostas que atendam integralmente às condições obrigatórias previstas avancem para a fase seguinte de julgamento. Essa medida atua como filtro de qualidade e é indispensável em contratações de natureza predominantemente intelectual, como projetos de engenharia, nos quais a insuficiência técnica compromete a segurança, a economicidade e a viabilidade da futura execução da obra.

Propostas técnicas que não atingirem a nota mínima estabelecida não serão consideradas aptas e não prosseguirão para a etapa de avaliação de preços.

f) Nota da Pontuação Final (NF)

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos LICITANTES far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

8.37. Deverá ser designada uma banca avaliadora, com no mínimo 3 (três) membros, para atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa, seguindo orientações e limites estabelecidos. A avaliação considerará a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos a serem entregues, conforme o artigo 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.38. O prazo para a análise da (s) proposta (s) de técnica e de preço e atribuição de notas, será de até 15 dias úteis, prorrogável por igual período, ou por mais tempo conforme a necessidade, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.39. Após a análise das propostas (técnica e preços) de todos os LICITANTES, serão ordenadas as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

8.40. Após a abertura das propostas, e em conformidade com o artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, a banca designada fará a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço

8.41. Observado o disposto no item precedente, o LICITANTE classificado em primeiro lugar será o que atingir a MAIOR Nota Final.

8.42. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.43. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 14
Pq. dos Poderes Pedro Pedrossian | CEP: 79031-310 | Campo Grande/MS
Fone: 67.3318 5300 | www.seilog.ms.gov.br

8.44. Para a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver a MAIOR Nota Final e que esteja em conformidade com todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, proceder-se-á sequencialmente com a análise da Capacidade Técnica-Operacional da LICITANTE, assim como da Análise da Proposta de Preço.

8.45. Será analisada por técnico capacitado, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo LICITANTE e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.46. Em caso de discrepância entre valores, o técnico tomará como corretos os valores unitários informados pelo LICITANTE na planilha de preços unitários e totais.

8.47. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.48. Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da SEILOG. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8.49. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

8.50. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.51. Na hipótese acima, o LICITANTE deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global, sob pena de desclassificação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, pois dessa forma o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2. Ressalte-se que a elaboração de projetos de várias disciplinas e em várias etapas são serviços inter-relacionados, e o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando comprometimento dos marcos intermediários e da entrega de todos os projetos. Assim, para a elaboração de projetos é imprescindível que haja compatibilidade entre as diversas disciplinas, portanto, devem ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

9.3. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que a divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

9.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. O Estado de Mato Grosso do Sul conta com um amplo Plano Logístico Aeroportuário, dedicado ao desenvolvimento do transporte aéreo. Este plano tem um investimento estimado de cerca de R\$ 250 milhões, com o objetivo da construção, da reforma e da ampliação de aeródromos em diversas regiões do Estado.

10.2. Com 20 aeródromos regionais em 19 cidades, o plano estadual objetiva a construção, reforma e ampliação de aeródromos em benefício dos setores produtivo, comercial, turístico, ambiental e até da saúde. Logo, esses municípios do Estado estão recebendo investimentos para elaboração de projetos executivos e implantação de aeródromos e/ou melhorias, abrangendo manutenção em sistema de drenagem, cercamentos, iluminação e restauração de pavimentos.

10.3. A implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS, visa construir um aeródromo adequado às normas e regulamentações de segurança aeroportuária, garantindo operações seguras e confiáveis e proporcionando mais uma logística, atendendo à crescente demanda por serviços aéreos e impulsionando o desenvolvimento regional no Mato Grosso do Sul, além de possibilitar a infraestrutura e o suporte necessário ao setor público e privado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. No processo licitatório deverá ser seguido as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca dos procedimentos estabelecidos, portanto deverá ser providenciado:

- a) Publicações do Edital;
- b) Designação prévia do gestor, do fiscal e fiscal substituto do contrato administrativo, com o intuito de fiscalizar, reduzir riscos e aumentar lucratividade, através de conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas nesta contratação;
- c) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11.2. Caso seja necessária a obtenção de licenças para obras de Implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS, as seguintes providências devem ser adotadas:

- a) Verificar as licenças específicas requeridas para cada tipo de obra ou sua isenção.
- b) Preparar e submeter os projetos para aprovação junto aos órgãos competentes.
- c) Assegurar a obtenção de todas as autorizações necessárias antes do início das obras.

11.3. Quanto a fiscalizar a execução dos serviços e, considerando que se trata de serviço de engenharia já bastante habitual nesta Secretaria, a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro, que atuarão em conjunto com o Gestor do Contrato.

11.4. Este profissional será designado como representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, e seguirá a normativa estabelecida no Decreto nº 15.530, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência no âmbito da SEILOG.

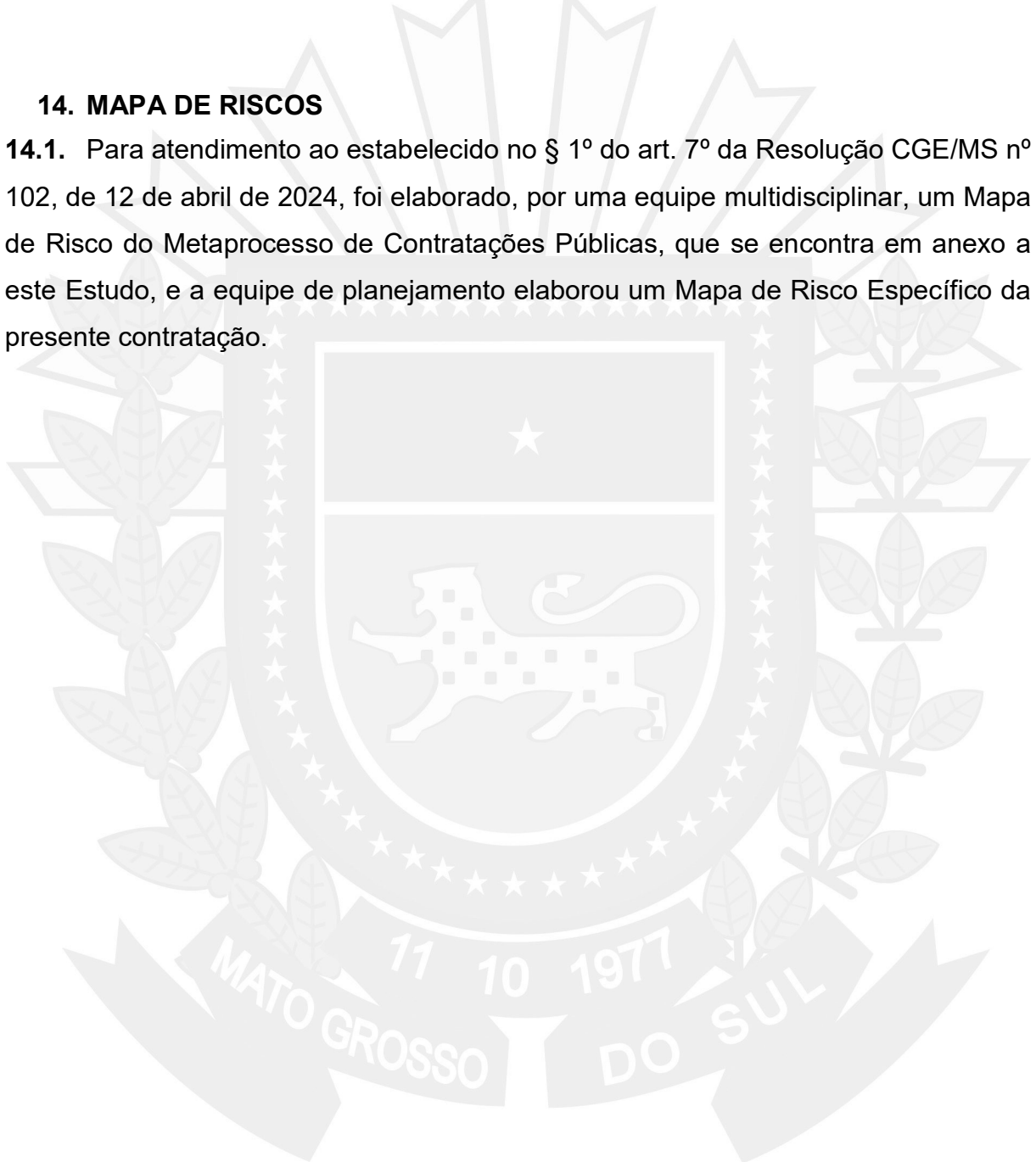
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

13.1. Os impactos ambientais potenciais serão identificados por meio desses estudos ambientais, os quais também poderão estabelecer condicionantes específicas.

13.2. Com base nas conclusões dos estudos e nas condicionantes determinadas, serão definidas e implementadas as medidas mitigadoras necessárias para minimizar os impactos ambientais identificados.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. Para atendimento ao estabelecido no § 1º do art. 7º da Resolução CGE/MS nº 102, de 12 de abril de 2024, foi elaborado, por uma equipe multidisciplinar, um Mapa de Risco do Metaprocessamento de Contratações Públicas, que se encontra em anexo a este Estudo, e a equipe de planejamento elaborou um Mapa de Risco Específico da presente contratação.



15. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para o serviço, o atendimento ao interesse público e à disponibilidade de recurso financeiro devidamente aprovado, bem como todas as demais aprovações necessárias, esta equipe da Coordenadoria de Transporte Aéreo, Hidroviário e Ferroviário considera ser viável a contratação de serviços de engenharia para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação do Aeródromo no município de Amambai/MS.**

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:
DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA
CPF: ***.958.331-**

DERICK H. MACHADO DE SOUZA

Equipe de Planejamento

Engenheiro Civil CREA MS 64.763/D

Assinado eletronicamente por:
EDGARD RIBEIRO JUNIOR
CPF: ***.727.301-**

EDGARD RIBEIRO JUNIOR

Equipe de Planejamento

Arquiteto CAU A103957-1

Assinado eletronicamente por:
LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS
CPF: ***.163.621-**

LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

Engenheiro Civil CREA MS 65.589/D

De acordo:

Assinado eletronicamente por:
RUDI FIORESE
CPF: ***.232.491-**

RUDI FIORESE

Diretor-Presidente da AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PMZZW-ZYFVK-S7XVS-WABAH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA (CPF *****.958.331-****) em 11/02/2026 16:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
Me2ZSol+xbMOBvNJpkii84b7s2nxZJrIshkpPjyM3ZY=	
SHA-256	

- ✓ EDGARD RIBEIRO JUNIOR (CPF *****.727.301-****) em 11/02/2026 16:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
g1P4fPWsisoiPzs03mWudd1a5GI+X6lCn3sP+w9drzY=	
SHA-256	

✓ RUDI FIORESE (CPF ***.232.491-**) em 18/02/2026 10:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
MQtqcmuJqjUyVnK8/2DxLYdMtrPmpusAxpOwPXjbPIY=	
SHA-256	

✓ LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS (CPF ***.163.621-**) em 18/02/2026 14:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,450200 Long: -54,553300 Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
fLH01+S4hpguHM4qQ3rKlveNcx/yG3mq1r1SPmguY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/PMZZW-ZYFVK-S7XVS-WABAH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>